

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.195 DE 2 DE MAIO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006264/2014-76, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Eletronorte Centrais Elétricas S.A. contra o Auto de Infração nº 37, de 4 de maio de 2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, que aplicou multa, por não atendimento ao nível de qualidade dos serviços de energia elétrica e à prestação adequada do serviço público de transmissão, referente ao ciclo 2013/2014 (junho de 2013 a maio de 2014), conforme estabelecido nos arts. 32 e 33 da Resolução Normativa nº [270](#), de 2007, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para aplicar a multa de R\$ 737.022,10 (setecentos e trinta e sete mil, vinte e dois reais e dez centavos), a ser recolhida conforme a legislação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08.05.2017, seção 1, p. 57, v. 154, n. 86.